



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2676/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 55/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.302.0013.2054	Manutenção da Despesa com Consórcio Municipal de Saúde	
265 – 3.3.71.70.00.00 – 1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	200.000,00
	TOTAL:	200.000,00
	TOTAL GERAL:	200.000,00

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

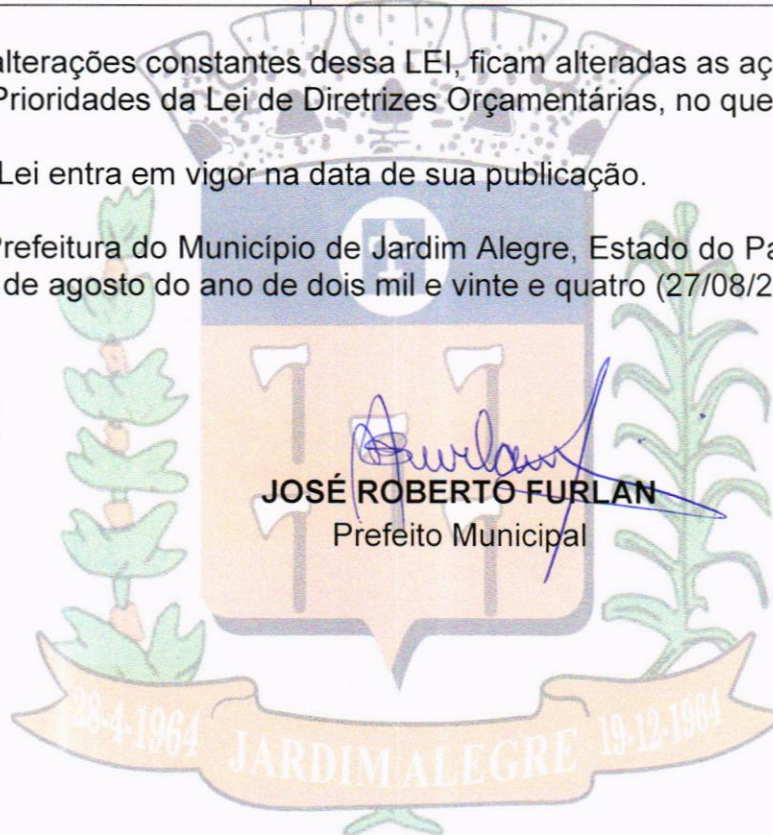
I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
97	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
97.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
97.099.99.999.9999.1003	Reserva de Contingência	
724 – 9.9.99.99.00.00 – 999	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL:	200.000,00
	TOTAL GERAL:	200.000,00

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (27/08/2024).



JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2285

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024

LEI Nº 2676/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 55/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.302.0013.2054	Manutenção da Despesa com Consórcio Municipal de Saúde	
265 – 3.3.71.70.00.00 – 1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	200.000,00
	TOTAL:	200.000,00
	TOTAL GERAL:	200.000,00

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2285

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
97	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
97.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
97.099.99.999.9999.1003	Reserva de Contingência	
724 – 9.9.99.99.00.00 – 999	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL:	200.000,00
	TOTAL GERAL:	200.000,00

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (28/08/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal